



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
62º BATALHÃO DE INFANTARIA
BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA SILVA**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de serviço para inspeção de segurança na caldeira do Setor de aprovisionamento do 62º Batalhão de Infantaria.

Área demandante: aprovisionamento/62º BI

Equipe de Planejamento: 1ºTen RAFAEL FRANCISCO LINS, 1º Ten **VICTOR MATHEUS RIGO** e 3º Sgt MAICO **VELFRIDO** SCHRAMM, respectivamente, Fiscal Administrativo, Chefe do Setor de Aprovisionamento e Integrante do Setor de Aprovisionamento.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da melhor proposta para o serviço de inspeção de segurança em caldeira e reservatórios de pressão e adequação à NR 13, da Portaria 1082 de dez/2018 da SSST/MTE.

1.2. O 62º Batalhão de Infantaria é uma Organização Militar Operacional, que no contexto do objeto em tela, é responsável por desempenhar operações na faixa de fronteira, operações de fortalecimento do controle e da fiscalização para prevenir e combater os crimes transfronteiriços, descaminho, tráfico de drogas, armas, munições e medicamentos, além de outros crimes praticados, com especial enfoque nos produtos que ingressam no Brasil vindos do Paraguai, operações de garantia da lei e da ordem no município de Joinville-SC.

1.3. A presente dispensa de licitação tem por fto a contratação de serviço de inspeção de segurança da caldeira do Setor de Aprovisionamento do 62º Batalhão de Infantaria. A manutenção da caldeira é imprescindível para garantir a segurança dos operadores bem como daqueles que circundam pela área próxima ao rancho da Organização Militar.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para prestação de serviço, compatível em características e dentro do prazo a ser contratado; comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo o serviço a ser efetuado no setor de aprovisionamento do 62º Batalhão de Infantaria de acordo com as características do objeto do termo de referência;

2.2. O(s) serviço(s) constante(s) neste termo de referência são de uso comum. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente aferidos pelos termos constantes na documentação ora trazida. As especificações dos produtos são usuais de mercado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As cotações de preços dos serviços descritos no documento de formalização da demanda, foram feitas em empresas especializadas no fornecimento do determinado serviço, atendendo a demanda levantada, considerando a disponibilidade de quantidade em estoque, qualidade e garantia do serviço prestado. Sendo empresas com registro de CNPJ, sem restrição e preços de mercado compatíveis com a média nacional, livres a consulta pública na coleta de informações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Serviço de manutenção da caldeira no setor de aprovisionamento do 62º Batalhão de Infantaria.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra qualificada.

4.2.2. Os serviços serão realizados conforme solicitação da OM, por intermédio de pedidos feitos preferencialmente por e-mail.

4.2.3. A contratada deverá aplicar dentro do período de garantia, tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis erros. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) **não implicarão** em qualquer ônus adicional ao contrato.

4.2.4. A execução dos serviços será em até **30 (trinta) dias** após a formalização do contrato conforme contato prévio com o Fiscal de contrato designado pelo órgão contratante, na forma que segue:

4.2.5. Os serviços serão acompanhados por fiscal de contrato que agendará sua execução, acompanhará a prestação de serviço, será responsável pelo recebimento ou não do serviço e receberá o ateste da prestação de serviços conforme prevê a legislação.

4.2.6. Cada prestação de serviço será acompanhada de cronograma detalhado dos serviços a serem executados;

4.3. Os serviços serão executados no seguinte local:

4.3.1. Rua Ministro Calógeras, nº 1200, bairro Atiradores, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-000, **especificamente no Setor de Aprovisionamento**. Telefone para contato (47) 3433-2399. E-mail: aprov.62bi@hotmail.com

4.4. A execução dos serviços deverá respeitar os horários de funcionamento do quartel, e apenas mediante autorização, poderão ser prestados, respeitando as exigências previstas na Lei.

4.5. Todos os funcionários deverão estar munidos dos EPI's necessários para a boa execução do contrato;

4.6. Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da **CONTRATADA**;

4.7. Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes.

4.8. A **CONTRATADA** deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente;

II - Endereço do imóvel;

III - Data de execução dos serviços;

IV - Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços;

V - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VI - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - Orientações pertinentes ao serviço executado;

VIII - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

IX - Identificação da **CONTRATADA** com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

X – Do Certificado de garantia deverá constar identificação da **CONTRATADA** com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

4.9. A **CONTRATADA** deverá afixar cartazes informando a realização do serviço, com a data da realização, telefone da empresa e o número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

4.10. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços só terá validade se for emitida pela **CONTRATADA**, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Os quantitativos solicitados foram levantados conforme a necessidade do setor de provisionamento do 62º Batalhão de Infantaria no corrente ano.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os parâmetros para estimativa de preços seguirá o preconizado no art 5º da IN nº 73-SEGES/ME, de 5 de agosto de 2020. O valor estimativo após análise pormenorizada, será o menor preço das 3 (três) pesquisas de mercado.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação não será dividida em elementos, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão não acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se em alinhamento com o Plano Anual de Contratações do 62º Batalhão de Infantaria e a contratação deste Estudo foi previamente aprovada pela autoridade competente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Quais resultados pretende-se alcançar com esta contratação, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável?

10.2. Pretende-se com esta contratação:

10.2.1. Gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;

10.2.2. Gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;

10.2.3. Garantir as condições de funcionamento do Setor de Aprovisionamento e preservar a integridade física dos integrantes da Organização Militar.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbram providências a serem tomadas pela Administração do 62º BI.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A **CONTRATADA** deverá observar, no que couber, a Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal) e a IN nº 1/2010 da LTI/MPOG, na execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Joinville, 03 de Maio de 2022.

MAICO VELFRIDO SCHRAMM – 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aprovisionamento

VICTOR MATHEUS RIGO – 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento

RAFAEL FRANCISCO LINS – 1º Ten
Respondendo pela Fiscalização Administrativa